



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4589/2011, de 31 de agosto de 2011

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2324/2011, de 31 de agosto de 2011

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.521,09 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.1.062	Construção Centro de Eventos Bairro Imaribo		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 821	5.521,09
TOTAL			5.521,09

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências voluntárias do Governo Federal, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MTUR/Centro de Eventos IMARIBO – CR 0302623-12/2009-CEF	MTUR	3 1 821	5.521,09
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.521,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2011.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
AMSOP

ATO CONVOCATÓRIO INTERMUNICIPAL

Convoca a 3ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, etapa preparatória para a III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e de outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial datado de 15 de março de 2011, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, o disposto no art. 3º, "a" do Regimento Interno da 3ª Conferência já referida, e também os objetivos elencados no Estatuto desta entidade, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Regional do Sudoeste de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2011, às 9:00 horas, no anfiteatro da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campi de Francisco Beltrão, com o tema: "Mulher, poder e autonomia econômica".

Parágrafo único. A conferência terá como objetivos, dentre outros, discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da equidade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no Brasil.

Art. 2º A Conferência Regional elaborará e encaminhará propostas de políticas públicas para as mulheres e elegerá 4 (quarenta e quatro), delegados para participarem da etapa estadual, a ser realizada entre os dias 11 e 12 de novembro de 2011, na cidade de Curitiba Pr., de acordo com as disposições do Regimento Interno da Conferência Estadual.

Parágrafo único. O encaminhamento das propostas referidas no caput deste artigo e a inscrição dos delegados para a etapa estadual deverão ser efetuadas de acordo com as orientações emanadas pela Coordenação Executiva Estadual.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo titular da FETRAF-SUL, ou, em sua ausência, pelo representante da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, de Francisco Beltrão-Pr.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade das seguintes entidades:

Representando a Sociedade Civil Organizada: Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão e Região, FETRAF-SUL, CENTRAL CRESSOL, BASER, UNICAFES, ASSFSOAR, Coletivo Regional de Mulheres, Associação de Senhoras de Prefeitos do Sudoeste do Paraná, Movimento de Mulheres Camponesas, APP - SINDICATO.

Representando o Poder Público: UNIOESTE, UFFS, UTF-PR AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Mandato Deputado Assis Miguel do Couto, Mandato Deputada Luciana Rafagnin, Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Secretária Municipal de Saúde, Núcleo Regional de Educação.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída por deliberação do Presidente da Conferência, e disporá sobre: I – a organização e o funcionamento da Conferência; e

II – o processo democrático de escolha de seus delegados, em número estipulado no Regimento Interno Estadual, devendo contemplar a sociedade civil e o poder público, buscando a maior representatividade entre os municípios participantes.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º – Este Ato Convocatório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clovis Mateus Cucleotto
Presidente da AMSOP



EDITAL Nº. 003/2011

RETIFICAÇÃO NÚMERO 01

REFERENTE À ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA ESCRITA PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2011

LOIYO ROQUE RITTER, Prefeito Municipal de Verê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público de Provas,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO aos inscritos no Concurso Público e Emprego Público no município de Verê a retificação do Edital 01/2011 e do Edital 02/2011 referente a data da realização da Prova Escrita.

On de se Lê:

Itens:

09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

09.1. As provas escritas serão realizadas no dia 02 (dois) de outubro de 2011, das 08h30min às 11h30min, na Escola Municipal São João Batista de La Salle, localizada na Rua Vereador Valdomiro Dengo, 325 – Centro, Verê-PR.

10. DOS RECURSOS:

10.1. No dia 04 (quatro) de outubro de 2011 serão divulgados os gabaritos provisórios das Provas Objetivas no mural da Prefeitura Municipal de Verê-PR e no site www.pmvver.pr.gov.br.

10.3. Para recorrer contra os gabaritos provisórios das provas objetivas, o candidato deverá apresentar Requerimento endereçado à Comissão de Concurso, junto à Prefeitura Municipal de Verê – PR, protocolados até as 17h00min do dia 06 (seis) de outubro de 2011.

Leia-se

Itens:

09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

09.1. As provas escritas serão realizadas no dia 09 (nove) de outubro de 2011, das 08h30min às 11h30min, na Escola Municipal São João Batista de La Salle, localizada na Rua Vereador Valdomiro Dengo, 325 – Centro, Verê-PR.

10. DOS RECURSOS:

10.1. No dia 11 (onze) de outubro de 2011 serão divulgados os gabaritos provisórios das Provas Objetivas no mural da Prefeitura Municipal de Verê-PR e no site www.pmvver.pr.gov.br.

10.3. Para recorrer contra os gabaritos provisórios das provas objetivas, o candidato deverá apresentar Requerimento endereçado à Comissão de Concurso, junto à Prefeitura Municipal de Verê – PR, protocolados até as 17h00min do dia 14 (quatorze) de outubro de 2011.

Verê, 02 de setembro de 2011

LOIYO ROQUE RITTER
Prefeito Municipal de Verê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE-PR

Lei nº 513/2011.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SÃO JORGE DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Leila Aparecida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte, Lei.

Art. 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 04 de julho de 2011, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.pmsjorge.pr.gov.br

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze, 47º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita

ANEXO I da Lei nº 513/2011

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Jorge do Oeste

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Jorge do Oeste apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

• Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

• Atingir e manter em 65% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano de 2040.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

• Promover a coleta seletiva dos resíduos domésticos;

• Organizar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis;

• Aumentar a frequência da coleta;

• Implantar rede coletora de esgotamento.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

• Atender 90% da área urbana com galerias pluviais, até o ano 2016.

• Pretende-se construir 8,50 km de galerias pluviais com boca de lobo na área urbana, até o ano 2016.

Obs: a íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico está disponível no site www.pmsjorge.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4588/2011, de 31 de agosto de 2011

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2323/2011, de 31 de agosto de 2011

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.533,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e três reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
0604	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
0604.06.243.0022.6.045	Manutenção do Conselho Tutelar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 1 837	29.533,00
TOTAL			29.533,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências voluntárias do Governo Estadual, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEC/JFIA/Aquisição Equipamentos Conselho Tutelar - CV 069/2011	SEC/JFIA	3 1 837	29.533,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			29.533,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2011.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4588/2011, de 31 de agosto de 2011

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2324/2011, de 31 de agosto de 2011

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.521,09 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.895.0033.1.0 62	Construção Centro de Eventos Bairro Imaribo		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 821	5.521,09
TOTAL			5.521,09

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências voluntárias do Governo Federal, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MTUR/Centro de Eventos IMARIBO – CR 0362/2011-2/2009-CEP	MTUR	3 1 821	5.521,09
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			5.521,09

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2011.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2325/2011, de 01 de setembro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2166/2009 (PPA-2010 a 2013) e nº 2236/2010 (L- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011).

Autoriza o Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2166, de 06 de dezembro de 2009, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2236/2010, de 23 de novembro de 2010, e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2269/2010, de 23 de novembro de 2010, no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.1.078	Urbanização Bairro Vila Nova – PAC 2 – OGU		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3 1 838	820.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 838	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0 3 000	170.000,00
TOTAL			1.010.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador e do Convênio assinado, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MOD/CADES/OU/Urbanização Bairro Vila Nova/CR 0352407-41/2011	Ministério das Cidades	3 1 838	840.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			840.000,00

II – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2010 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2010
0 3 000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2011.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2323/2011, de 31 de agosto de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e da LOA - Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2011.

- Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2011.

Autoriza: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a complementar ações do PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2166, de 06 de dezembro de 2009, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2236/2010, de 23 de novembro de 2010, e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2269/2010, de 23 de novembro de 2010, no valor de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
0604	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
0604.06.243.0022.6.0 45	Manutenção do Conselho Tutelar		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 1 837	32.550,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3 1 837	2.000,00
TOTAL			34.550,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências voluntárias do Governo Estadual, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEC/JFIA/Aquisição Equipamentos Conselho Tutelar - CV 069/2011	SEC/JFIA	3 1 837	34.550,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			34.550,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2011.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2324/2011, de 31 de agosto de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e da LOA - Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2011.

- Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2011.

Autoriza: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a complementar ações do PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2166, de 06 de dezembro de 2009, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2236/2010, de 23 de novembro de 2010, e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2269/2010, de 23 de novembro de 2010, no valor de R\$ 5.521,09 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

complementar ações **PPA - Plano Plurianual** para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2166, de 08 de dezembro de 2009, da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2236/2010, de 28 de junho de 2010, e da **LOA - Lei Orçamentária Anual** para 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 2269/2010, de 23 de novembro de 2010, no valor de **R\$ 5.521,09 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		